



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LIDO NO EXPEDIENTE DE 02/100/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em 16 Discussão em 16/10/04

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2004

Aprovado em 16 Discussão em 16/10/04

Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descharacterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área verde e institucional, localizada no Loteamento Morada Real – 1ª Etapa, nessa Cidade, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua C da Urbis VI (em frente aos lotes 16,17 e parte do Lote 18); igual largura de fundo para a Rua F e 60,00 m (sessenta metros) da frente ao fundo, de ambos os lados, limitando-se com parte da própria área institucional, totalizando 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob o n.º 30.459, livro 2D7, fls. 79.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, para a Igreja Evangélica União de Deus, sociedade religiosa sem fins lucrativos, sediada nesta Cidade, inscrita no CNPJ n.º 05.799.171/0001-46, para que esta edifique a sua sede e três salas de aula para alfabetização e realização de cursos profissionalizantes para a população carente.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) Inalienabilidade do bem doado;

b) obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 26 de agosto de 2004.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2004

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 015/2004, que propõe a descaracterização da qualidade de bem público de uso comum, parte da área verde e institucional pertencente ao Poder Público Municipal, localizada no Loteamento Morada Real – 1ª Etapa, nessa Cidade, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua C da Urbis VI (em frente aos lotes 16,17 e parte do Lote 18); igual largura de fundo para a Rua F e 60,00 m (sessenta metros) da frente ao fundo, de ambos os lados, limitando-se com parte da própria área institucional, totalizando 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob o n.º 30.459, livro 2D7, fls. 79., e posterior doação a Igreja Evangélica União de Deus.

A área doada servirá para que a entidade nela edifique a sua sede e três salas de aula para alfabetização e realização de cursos profissionalizantes para a população carente.

Necessário ressaltar a importância do trabalho desenvolvido pelas entidades de fins sociais e religiosos, a exemplo a donatária, tanto para a comunidade local, quanto para outras comunidades circunvizinhas, principalmente porque tem como um de seus principais objetivos o resgate e a valorização da dignidade da pessoa humana. Esse trabalho contribui para evitar que adultos, jovens, crianças e adolescentes que vivem em situação de risco social, enveredem pelo caminho da marginalidade, porquanto são estimulados a participarem ativamente de diversas atividades, inclusive religiosas, elevando, assim, a sua auto estima.

Assim sendo, contamos uma vez mais com a colaboração de Vossas Excelências a fim de que apreciem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Aprovado em 10 Discussão em 16/11/04

Assinatura do Presidente

DO NO EXPEDIENTE DE 02/09/04

Assinatura do Presidente

José Raimundo Fontes
Prefeito

Aprovado em 22 Discussão em 36/11/04

Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

c) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 26 de agosto de 2004.

relemb
José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 02/09/04

[Signature]
Assinatura do Presidente

Aprovado em 10 Discussão em 14/10/04

[Signature]
Assinatura do Presidente

Aprovado em 16/11/04

[Signature]
Assinatura do Presidente